

LEI MUNICIPAL Nº 435/2010.

De 01 de JULHO de 2010.

“Dispõe sobre a criação de cargo em regime de comissão que especifica, a nomeação de seu ocupante e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, inc. I Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA DE TALISMÃ, APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, através da presente Lei, o cargo de Técnico em Agrimensura, vinculado à Administração em Geral, para atender a necessidade de interesse administrativo.

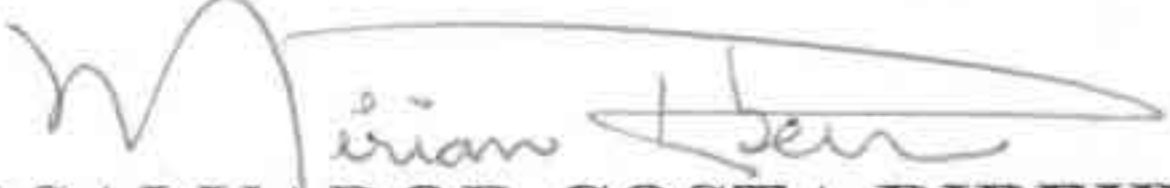
Art. 2º - Atendidas as prescrições legais quanto a qualificação profissional, o ocupante do cargo criado por esta lei será nomeado em regime de comissão, demissível *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer as atribuições conferidas ao cargo com vinculação no respectivo setor da administração Municipal.

Art. 3º - A remuneração, o quantitativo de vaga, a vinculação, os requisitos para nomeação, nível de escolaridade e atribuição do cargo criado por esta lei corresponde aos critérios definidos em seu anexo único.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será contabilizada à conta orçamentária do Município – gastos com a administração geral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.06.2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, ao 1º (primeiro) dia de julho do ano de 2010 (Dois mil e dez).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Anexo. Anexo único parte integrante da Lei Municipal nº 435/2010, de 01/07/2010.

Anexo único da Lei Municipal nº 435/2010, de 01/07/2010.

CARGO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	VAGAS: 01	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
NÍVEL		REMUNERAÇÃO	R\$ 1.500,00 mensal bruto
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Formação Técnica em Agrimensura		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Agrimensura		
PROVIMENTO	EM COMISSÃO		VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Adm Geral.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Medições de lotes, terrenos, laudos, memoriais descritivos e atribuições mais pertinentes ao cargo previsto no regulamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.			

Certidão:

“Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da presente Lei foram afixadas no placar da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público na presente data”.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete